Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.170, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais denominados "AUXILIAR DE CRECHE" E "RECREADOR" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 13% (treze por cento) sobre o salário base dos servidores públicos municipais denominados ***"AUXILIAR DE CRECHE"*** E ***RECREADOR"*** conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de março de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 40/2020 de autoria do Poder Executivo.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL	INICIAL		PADRÃO			
CARGOS	CLASSES	VENC. OU SALÁRIOS	I	II	III	IV
AUXILIAR DE CRECHE Inicial = A	C	R$ 1.725,47	R$ 1.777,23	R$ 1.828,95	R$ 1.880,53	R$ 1.932,24
	B	R$ 1.526,38	R$ 1.572,17	R$ 1.617,92	R$ 1.663,54	R$ 1.709,29
	A	R$ 1.327,28	R$ 1.367,10	R$ 1.406,89	R$ 1.446,56	R$ 1.486,34
RECREADOR Inicial = A	C	R$ 1.725,47	R$ 1.777,23	R$ 1.828,95	R$ 1.880,53	R$ 1.932,24
	B	R$ 1.526,38	R$ 1.572,17	R$ 1.617,92	R$ 1.663,54	R$ 1.709,29
	A	R$ 1.327,28	R$ 1.367,10	R$ 1.406,89	R$ 1.446,56	R$ 1.486,34